DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXIX - N° 5.758 Quinta-feira, 23 de Julho de 2020

Marta afirma que Estatuto da Igualdade Racial é fruto dos movimentos sociais

Vereadora comemora os 10 anos da importante lei nacional

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Democracia da Câmara de Salvador, a vereadora Marta Rodrigues (PT) enfatiza que "apesar de uma década do Estatuto Nacional, o racismo continua cada vez mais em evidência. Precisamos fortalecer os estatutos, pois eles são construções com a participação popular. O nacional é uma referência para todos os municípios do país. Em Salvador, cidade de maioria da população negra, foi preciso lutar 13 anos pela aprovação. Isso nos mostra o quanto é difícil lutar por igualdade racial e contra a intolerância religiosa".



Foto: https://proluno.com.br/

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Homenagem para Mestre Bozó Preto

Claudio Tinoco afirma que o local mais adequado é o Largo das Baianas, no bairro de Amaralina

"Mestre Bozó foi um dos idealizadores das rodas de capoeira no local", afirma o vereador Claudio Tinoco (DEM). Ele informa que Mestre Bozó Preto iniciou sua prática na capoeira aos quatro anos de idade no Nordeste de Amaralina, sob a orientação do seu tio, Mestre Bimba, o criador da Capoeira Regional, caracterizada pela junção da capoeira com outras lutas.

Foto: Divulgação



LEIA MAIS NA PÁGINA 4

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Ireuda repudia agressão de desembargador a guarda municipal

"Atitude vergonhosa e retrógrada", desabafou a vereadora

A vereadora Ireuda Silva (Republicanos) repudiou o comportamento do desembargador Eduardo Siqueira, de São Paulo, que utilizou seu cargo para humilhar um guarda municipal e rasgar uma multa por ter saído sem máscara na cidade de Santo, contrariando decreto da prefeitura local. Para ela a atitude do magistrado revelou "uma das piores faces do Brasil".

E desabafou: "É comum na história do nosso país desigual, estratificado e de heranças colonialistas e escravocratas, muitas autoridades acharem que estão acima da lei devido às suas posições de poder ou pelo patrimônio que possuem. A atitude do desembargador foi vergonhosa e retrógrada e a punição que ele receberá vai dizer que país somos em 2020".

SOLIDARIEDADE

Ireuda Silva manifestou total solidariedade ao guarda agredido e a todos os agentes municipais "que estão doando o máximo de si para ajudar na batalha contra a pandemia". Ela classificou os trabalhadores como "verdadeiros heróis que merecem todo o respeito".

A vereadora, que é presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, também se solidarizou com a desembargadora Maria Lucia Pizzoti Mendes, que relatou ter sido ameaçada por Siqueira no estacionamento do Tribunal de Justiça de São Paulo. Segundo ela, o colega "desceu do carro com violência física no sentido de chegar perto e me acuar fisicamente".

Lamentavelmente, diz Ireuda, o presidente da corte decidiu arquivar o caso, por considerá-lo corriqueiro. "Mas sabemos que violência contra a mulher nunca é algo corriqueiro, é um problema grave de nossa sociedade", enfatizou.

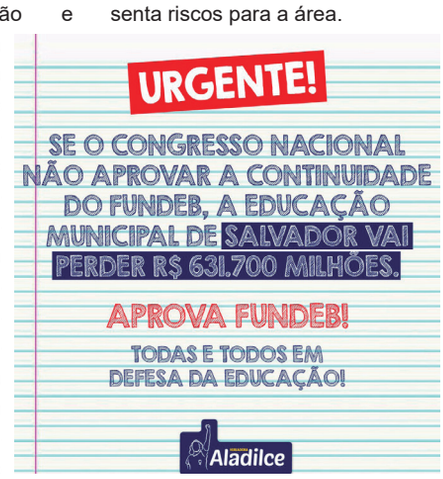
Aladilce defende aprovação do Fundeb

Vereadora diz que o Fundo financia 50% da educação no município

"Sem investimentos na educação, não há desenvolvimento no futuro do país", argumenta a vereadora Aladilce Souza (PCdoB), referindo-se à votação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (Fundeb), que vem mobilizando o Congresso Nacional - o projeto foi aprovado terça-feira (21) na Câmara Federal e segue para apreciação no Senado. A também ouvidora-geral da Câmara Municipal tem se manifestado virtualmente pela aprovação do projeto.

Ela explica que é por meio deste fundo que a educação básica é financiada no Brasil, da creche até o último ano do ensino médio. Os recursos são aplicados por estados e municípios na remuneração dos profissionais de Educação, no transporte escolar e na aquisição de equipamentos e material didático, além de auxiliar na construção de escolas.

A proposta do governo federal adia a renovação do Fundeb para 2022, congelando investimentos na educação pública, o que representa riscos para a área.



BAQUE

Aladilce reiterou, através de dados, a necessidade de se aprovar a PEC 15/15, que torna o programa permanente: "O orçamento destinado à educação é de 1 bilhão e 400 milhões de reais, sendo que 631 milhões são transferidos do governo federal para Salvador. Isso significa que quase 50% dos gastos neste setor são custeadas com recursos do Fundeb. Se o projeto de lei não for aprovado, teremos um baque sem precedentes que atingirá creches e escolas da educação infantil e ensino fundamental".

Como se não bastasse, acrescenta a vereadora, também não haverá recurso para pagamento de professores. "Será um verdadeiro abalo na educação", prevê Aladilce. Ela promoveu uma live em suas redes sociais para discutir o Fundeb e a volta às aulas no cenário de pandemia, além de uma audiência pública da Ouvidoria da CMS, em 2019, que debateu a educação municipal e falta de vagas nas escolas do bairro de Valéria.

Aladilce também cobra dos parlamentares do estado uma posição favorável à PEC: "É preciso que todos os deputados e deputadas da Bahia, que têm responsabilidade e compromisso com a educação pública, votem a favor do relatório da PEC 15/15. O fundo é crucial para garantir o acesso e a permanência das crianças e adolescentes na educação. É um voto pelo nosso futuro. Aprova Fundeb!".

Marta comemora 10 anos do Estatuto da Igualdade Racial

Vereadora frisa que a lei foi fruto de demandas dos movimentos sociais

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Marta Rodrigues

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Democracia da Câmara de Salvador, a vereadora Marta Rodrigues (PT) comemorou, segunda-feira (20), o aniversário de 10 anos do Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010). "Foi uma política gerida e instituída durante o governo Lula, fruto das demandas dos movimentos negros e sociais", frisou, lembrando que em Salvador o Estatuto Municipal (Lei 9.451/2019) só foi aprovado em julho do ano passado, após 13 anos tramitando no Legislativo.

"Apesar de uma década do Estatuto Nacional, o racismo continua cada vez mais em evidência. Precisamos fortalecer os estatutos, pois eles são construções com a participação popular.



O nacional é uma referência para todos os municípios do país. Em Salvador, cidade de maioria da população negra, foi preciso lutar 13 anos pela aprovação da uma política nesse sentido. Isso nos mostra o quanto é difícil lutar por igualdade racial e contra a intolerância religiosa", afirmou a vereadora.

EM CONSTRUÇÃO

Segundo Marta, o Estatuto de Salvador, e o estadual, aprovado durante o governo de Jaques Wagner em 2014 (Lei 13.182/14), precisam estar em constante debate com os movimentos para que sejam aplicados em nossa sociedade.

"É preciso estar sempre em construção, para aprimorar ainda mais essa política", disse a vereadora, citando como exemplo o projeto de lei de sua autoria, apresentado em julho deste ano, que pede para acrescentar ao Estatuto a proibição e a retirada de homenagens a traficantes de escravos nos espaços públicos. O projeto propõe que os monumentos sejam enviados para museus com suas devidas contextualizações históricas.

"O perfil da pandemia evidenciou muito quem são suas principais vítimas, que é a população negra, sobretudo as mulheres. Estamos vivendo um período de ebulição social e o reconhecimento da representatividade, para mostrar à população quem foi oprimido e lutou por justiça social, é fundamental. Não dá para em pleno século XXI a gente não contextualizar nossa verdadeira história nas ruas da cidade e do Brasil", disse.

Durante a tramitação na Câmara para aprovação do Estatuto de Salvador, lembra Marta, ocorreram calorosos debates e o movimento negro mostrou-se atuante pela sua aprovação. "O povo negro foi para cima da Câmara e isso foi muito bonito de ver e fundamental para impedir que diversos artigos e emendas importantes fossem vetados", comentou.

Edvaldo Brito vai ofertar curso popular de tributos

"Um povo esclarecido sabe melhor cobrar os seus direitos", afirma o vereador

Você sabe a diferença entre um imposto e uma taxa? Sabe o que é uma contribuição? Os impostos que você paga são justos? Começaram a ser cobrados quando? São muitas as questões que a população tem e sempre pergunta. Em consequência dessa realidade, o vereador Edvaldo Brito (PSD) vai oferecer gratuitamente à população um Curso Popular de Tributos no mês de agosto. Serão cinco módulos que todos vão poder acompanhar semanalmente nas redes sociais dele, aos sábados, às 11 horas.

O primeiro módulo será no dia 1º, quando o jurista vai mostrar o que é tributação, como o patrimônio particular é transferido para o Estado e se isso é justo ou não. No segundo módulo, dia 8, o tema é a História dos Impostos, com o professor mostrando o início desde os tempos bíblicos. Os dois módulos seguintes serão sobre as taxas e as contribuições, ensinando a diferença entre elas. O último módulo é a conclusão, explicando se os tributos são bem cobrados, bem aplicados, e se melhoram a vida do cidadão.

"Anote em sua agenda esse nosso encontro, pois um povo esclarecido sabe melhor cobrar os seus direitos, sabe cobrar a aplicação decente do seu patrimônio transferido para os governantes", conclui o vereador.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Edvaldo Brito

Tinoco quer homenagear Mestre Bozó Preto

Local escolhido foi o Largo das Baianas, na orla de Amaralina, onde o capoeirista fez história

O espaço para apresentação de capoeira no Largo das Baianas, na orla de Amaralina, poderá ganhar uma placa de sinalização com o nome de Mestre Bozó Preto. Projeto de indicação neste sentido foi apresentado pelo vereador Claudio Tinoco (DEM). Conforme o parlamentar, “Mestre Bozó foi um dos idealizadores das rodas de capoeira no local”.

Ainda no Projeto de Indicação nº 409/2020 direcionado ao prefeito ACM Neto, o vereador Claudio Tinoco frisou que o Largo das Baianas foi revitalizado, bem como o espaço para as apresentações de capoeira. “Esse local para as rodas de capoeira existe há mais de três décadas, sendo importante para o fomento e incentivo à cultura”, considerou.

Conforme o vereador, a placa em homenagem será mais um incentivo para manter viva a memória de personalidades históricas que lutaram pelo reconhecimento da capoeira como arte.

Foto: Divulgação



Mestre Bozó Preto

Foto: Assessoria do vereador



Tinoco e capoeiristas visitam espaço na orla de Amaralina

MESTRE BIMBA

“Mestre Bozó Preto iniciou sua prática na capoeira aos quatro anos de idade no Nordeste de Amaralina, sob a orientação do seu tio, Mestre Bimba, o criador da Capoeira Regional, caracterizada pela junção da capoeira com outras lutas”, afirmou Tinoco na justificativa do projeto de indicação.

Conforme o parlamentar, Carlos Alberto Conceição dos Santos é conhecido mundialmente como Mestre Bozó Preto. “Será uma homenagem das mais justas, pois são mais de 40 anos de dedicação à capoeira”, frisou Tinoco.

Lorena Brandão propõe utilidade pública para entidade religiosa

Igreja Evangélica Pentecostal Vinde e Vê não tem fins lucrativos e desenvolve trabalho social

A vereadora Lorena Brandão (PSC) propôs o reconhecimento de utilidade pública municipal da Igreja Evangélica Pentecostal Vinde e Vê. A entidade sem fins lucrativos tem como finalidade a pregação do evangelho do Nosso Senhor Jesus Cristo, através da palavra escrita, falada e televisionada, como destaca a vereadora.

“A Igreja Evangélica Pentecostal Vinde e Vê tem por base unicamente as sagradas escrituras e o ensinamento das doutrinas cristã, de acordo com a bíblia sagrada”, afirma a vereadora Lorena Brandão, no Requerimento de Utilidade Pública nº 16/2020.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Lorena Brandão

Conforme a autora da proposição, a entidade religiosa mantém e promove a educação através da implantação de unidade de ensino nos níveis fundamental, médio e superior de cunho teológico. Também atua na implantação de orfanato e de centro de reintegração de dependentes químicos e alcoólatras.

“A entidade ainda busca promover a restauração moral e a reintegração social de presidiários e detentos, bem como assistir espiritual e psicologicamente as suas famílias”, acrescenta Lorena Brandão.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 21 de julho de 2020.

PROJETO DE LEI Nº 165 / 2020

Dispõe sobre o tempo máximo de permanecia do paciente nas UPA (Unidades de Pronto Atendimento) e serviços congêneres de urgência e emergência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. O tempo máximo de permanência do paciente em uma UPA e serviços de urgência e emergência será de 24 horas.

Art. 2°. A permanência do tempo de duração do paciente em uma UPA e serviços de urgência e emergência, será de 24 horas, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina, 2.079/2014, e a Portaria do Ministério da Saúde, 2.048/2002.

Art. 3°. É obrigatório afixar em local visível, na recepção, a legislação que determina o tempo máximo de duração de 24 horas dos pacientes nas UPAs e serviços congêneres de urgência e emergência.

Art. 4°. Pacientes com risco iminente de morte ou sofrimento intenso devem ser transferidos com recurso da "vaga zero" de responsabilidade da central de regulação.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de Julho de 2020.

ODIOSVALDO VIGAS
Vereador - PDT

JUSTIFICATIVA

Desde o início deste século estabeleceu-se no âmbito do Ministério da Saúde uma organização de política nacional de atenção as urgências, que contaria com a participação dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e seria uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Alguns anos depois as UPAs já estavam instaladas em todo território Nacional, a sua grande maioria sob a administração dos Municípios, onde se encontram, com a responsabilidade de prestar os primeiros atendimentos, serviços médicos de urgência e emergência e atendimento pré- hospitalares, tratando casos de menor complexidades. Sendo a porta de entrada intermediaria entre a unidade de saúde e a rede hospitalar.

Conforme preceitua a Resolução 2.079 de 14 de Outubro de 2014, do Conselho Federal de Medicina (CFM), a UPA é porta de entrada no sistema de saúde aos pacientes, prestando os primeiros atendimentos, fazendo a avaliação sistemática pré- hospitalar. Devendo os hospitais fornecerem leitos aos pacientes em números suficientes para suprir a demanda de pacientes oriundos das UPAs e congêneres. Se necessário fazendo uso da "vaga zero", recurso essencial para garantir acesso imediato aos pacientes com risco de morte ou sofrimento intenso, encaminhando este paciente, ao hospital de referência, detalhando o quadro clínico e justificando o encaminhamento proveniente da UPA. Sendo esta uma situação de exceção e não uma prática cotidiana na atenção as urgências.

Fica evidenciado que o tempo de permanência de um paciente na upa será o suficiente para elucidação do diagnóstico e tratamento, não podendo exceder 24 horas. Também não está a UPA, autorizada a internar ou intubar seus pacientes, devendo imediatamente o profissional medico proceder com a transferência do paciente para uma unidade hospitalar mediante regulação.

Diante o exposto, conto com apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto que muito contribuirá para um maior controle e celeridade das Unidades de Pronto Atendimento em nossa cidade.

Salvador, 19 de Julho de 2020.

ODIOSVALDO VIGAS
Vereador - PDT

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº30/2020

Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador a Waldimir Cardia Júnior

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Concedido o Título de Cidadão de Salvador ao Senhor Waldimir Cardia Júnior, conhecido também como Gringo Cardia.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene, previamente designada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de julho de 2020

CLAUDIO TINOCO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Waldimir Cardia Júnior, também conhecido como Gringo Cardia, nasceu em 1957, na cidade de Uruguaiana, no Rio Grande do Sul, formado em arquitetura pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, onde vive até hoje.

É um artista e arquiteto brasileiro que criou uma nova linguagem nas áreas cenográficas de teatro, espetáculos de dança e show, tornando-se um dos artistas expoentes a partir da década de 1990.

Gringo é reconhecido internacionalmente pelo seu trabalho, tendo ganhado no ano de 1990 o prêmio da MTV em Los Angeles para o melhor clipe brasileiro para a música "Flores" do grupo de rock Titãs. Em 1994 ganhou o Lawrence Olivier Award em Londres para o show "Mix" da Companhia de Dança Deborah Colker em que atuou como parceiro criativo.

Desenhou cenários para shows do Skank e da Xuxa, como a turnê Xuxa Circo; fez o projeto das capas dos CDs Feijão com Arroz e Canibália, de Daniela Mercury; assim como o palco do espetáculo Ovo do Cirque du Soleil. Também já trabalhou no Carnaval do Rio de Janeiro. Gringo dirigiu vários desfiles nas semanas de moda de São Paulo e do Rio de Janeiro, além de várias cerimônias de premiação nas áreas de moda, música, teatro, televisão e esportes.

Em 2000, Gringo, junto com a atriz Marisa Orth, criou a organização sem fins lucrativos Spectaculu – Escola de Arte□e Tecnologia, que ensina arte e tecnologia com o objetivo de iniciar alunos de baixa renda do Rio de Janeiro nas técnicas das artes visuais e capacitá-los a concorrer no mercado de trabalho do setor cultural.

Como designer gráfico, criou mais de 100 capas de disco para álbuns de artistas reconhecidos como Tom Jobim, Marisa Monte, Gilberto Gil, Carlinhos Brown, Chico Buarque, Daniela Mercury, Xuxa e Maria Bethânia, entre outros. Frequentemente desenvolve a programação visual de toda a mídia

Em 2013, junto com o japonês Shigeru Ban e Diébédo Francis Kéré, de Burkina Fasso, renovou inteiramente o antigo Museu da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho, dos anos 1980, em Genebra, na Suíça.

Em outubro de 2013, inaugurou a "Exposição Cazuza, mostra sua cara" no Museu da Língua Portuguesa em São Paulo, com recorde de público. Também foi o curador da Exposição Filatélica Internacional /350 anos dos Correios no Cais do Porto do Rio de Janeiro.

Na capital baiana vem desenvolvendo grandes projetos na área Cultural, contribuindo dessa forma para o fomento e incentivo à cultura em Salvador. Em 2014, Gringo foi o responsável pelo projeto da Casa do Rio Vermelho Jorge Amado e Zélia Gattai; já em 2018 foi o curador do Museu da Casa do Carnaval da Bahia.

Os equipamentos acima citados rapidamente conquistaram reconhecimento nacional com o selo de Excelência do Trip Advisor e Prêmio Nacional do Turismo, respectivamente. As Casas foram visitadas por aproximadamente 205 mil pessoas, sendo 38.669 na Casa do Carnaval desde março de 2018 e 165.524 na Casa do Rio Vermelho desde novembro de 2014.

No segmento carnavalesco já fez trio para Carlinhos Brown, Daniela Mercury e vários camarotes da folia baiana. Mais recentemente, em 2019, Gringo Cardia foi o curador da exposição interativa em homenagem à artista plástica Eliana Kertész, autora da obra "Meninas do Brasil", localizada em Ondina. A mostra ficou exposta no Palacete das Artes, em Salvador.

Gringo também foi responsável pela cenografia do DVD Live Experience da cantora baiana Ivete Sangalo, que celebrou os 25 anos de carreira da cantora.

Salvador, 06 de julho de 2020.

CLAUDIO TINOCO
Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31/2020

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Coordenador Estadual do DNOCS Sr. Lucas Maciel Lobão Vieira

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Lucas Maciel Lobão Vieira.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica Revogada a Resolução 69/2019.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Salvador, 20 de julho de 2020.

ALEXANDRE ALELUIA

A gestão de Lucas Lobão no Departamento Nacional de Obras e Combate a Seca é digna de todos os louvores e honras pelo trabalho que tem sido feito no Estado da Bahia e em nossa Capital.

A administração e coordenação do egrégio órgão de quase 110 anos, sob sua liderança, tem mostrado resultados nunca vistos na história da política baiana e soteropolitana levando água e esperança ao povo sertanejo e às camadas mais pobres de nossa Salvador.

Já reconhecido pelo seu trabalho como assessor parlamentar na Câmara Municipal de Salvador, hoje coordenador estadual do DNOCS, só tem mostrado resultados impressionantes, cuja competência é reconhecida até pelos adversários.

Na nossa Capital, seu trabalho é mais do que o acesso à água pela população mais carente, alcançando o brio de permitir que estas *milhares de pessoas* tenham dignidade em suas vidas.

Nobreza deste patamar, lembro-me apenas a de D.Pedro II nos anos de 1877-1879 ao enfrentar os verdadeiros problemas da seca e falta d'água, indo onde ninguém queria ir, falando frente a frente com o povo, olhando no olho, cumprindo o que fora prometido.

Portanto, é uma honra para a população de Salvador e esta Casa conceder a medalha Thomé de Souza a quem salvou a vida de milhares de soteropolitanos com o seu trabalho.

Salvador, 20 de julho de 2020.

ALEXANDRE ALELUIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 410/2020

Considerando que o Fundeb é um fundo que serve como mecanismo de redistribuição de recursos destinados à Educação Básica;

Considerando que o Fundo tem como objetivo fazer com que haja menos desigualdade de recursos entre as redes de ensino;

Considerando que Salvador é uma cidade atravessada pela desigualdade social e tem uma educação ainda precária e com pouca valorização dos professores.

Considerando que o Fundeb atual ajudou os sistemas de ensino a se organizarem melhor no que diz respeito ao atendimento escolar de toda a Educação Básica.

Considerando que o fundo dá segurança financeira aos municípios e estados para expandirem seu número de matrículas e os orienta no cumprimento de suas responsabilidades com a Educação

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

ao Exmos. Membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que aprovem a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 15/15, que torna permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb).

Salvador, 20 de julho de 2020.

ALADILCE SOUZA
VEREADORA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 411/2020

Considerando as ocorrências de contaminação do Covid-19 no Município de Salvador;

Considerando as dificuldades de acesso da população à hidroxicloroquina, ivermectina e azitromicina para a cura do coronavírus;

Considerando a necessidade produção e uso destes medicamentos que vem dando resultados positivos mundialmente;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize a entrega do Kit-Covid, contendo hidroxicloroquina, ivermectina e azitromicina como medida de prevenção e combate ao Coronavírus no Município de Salvador.

Salvador, 20 de julho de 2020.

ALEXANDRE ALELUIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 412 /2020

Considerando que o curso de técnico em radiologia prepara profissionais para atuarem na área da saúde, área que está em constante desenvolvimento;

Considerando que os exames de imagem são utilizados para identificar doenças, sendo indispensáveis em muitos diagnósticos médicos. Para que se tenham boas imagens para analisar, o médico precisa contar com a parceria de um técnico em radiologia, que posiciona o paciente de forma correta e opera os equipamentos;

Considerando que a radiação eletromagnética, cuja uma das formas são os raios-X, hoje a radiologia é aplicada em exames como tomografia, mamografia e densitometria óssea, inclusive no diagnóstico quanto à dimensão do comprometimento de órgãos vitais, especialmente pulmões, em pacientes acometidos pela Covid-19;

Considerando que o ensino técnico é um nível de ensino enquadrado no nível médio dos sistemas educativos, referindo-se normalmente a uma educação realizada em escolas secundárias ou outras instituições que conferem graus académicos ou diplomas profissionais;

Considerando que no Município de Salvador a oferta de cursos Tecnicos em Radiologia ofertados gratuitamente aos jovens e adolescentes é insuficiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação de uma ***Escola Técnica Municipal em Radiologia***.

Salvador, de julho de 2020.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM / Comissão de Legislação Participativa
Comissão de Reparação / Comissão de Assistência Social – Suplente
COMPROMISSO COM O SER HUMANO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 413/2020

Considerando as ocorrências de contaminação do Covid-19 no Município de Salvador;

Considerando as dificuldades de acesso da população à hidroxicloroquina, ivermectina e azitromicina para a cura do coronavírus;

Considerando a necessidade produção e uso destes medicamentos que vem dando resultados positivos mundialmente;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Ministro da Defesa, que realize a entrega do Kit-Covid, contendo hidroxicloroquina, ivermectina e azitromicina como medida de prevenção e combate ao Coronavírus no Município de Salvador.

Salvador, 20 de julho de 2020.

ALEXANDRE ALELUIA

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**08/2015**
PROCESSO Nº	694/2020, de 1º de junho de 2020.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Pregão Eletrônico n° 42/2014
CONTRATADA:	Nutricash Serviços Ltda.
CNPJ Nº	42.194.191/0001-10
PARECER JURÍDICO Nº	132/2020
OBJETO:	Prorrogação, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 08/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação de benefício de vales-combustível em carnê impresso.
VALOR TOTAL:	R$ 1.018.368,00 (um milhão, dezoito mil e trezentos e sessenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.30 0.1.00
VIGÊNCIA:	120 (cento e vinte) dias, a partir do próximo dia 30 de julho de 2020, ou antes deste período, se houver homologação de procedimento licitatório cujo objeto compreenda, no todo ou em parte, o da avença que ora se prorroga.
BASE LEGAL:	Art. 57, II e § 4º, da Lei Federal n° 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA:	22 de julho de 2020.
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Contratante Rosane de Freitas Mânica – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	Nº/ANO	TIPO	DATA/HORA	LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS	14/2020	MENOR PREÇO	**05/08/2020 – 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**	www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 926412

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS visando fornecimento e instalação de 57 (cinquenta e sete) aparelhos de ar condicionado que atenderão a diversos ambientes da Câmara Municipal de Salvador nas capacidades descritas no projeto básico

EDITAL DISPONÍVEL NOS SITES:
www.cms.ba.gov.br
www.comprasgovernamentais.gov.br
PRESIDENTE E COMPONENTES DA COMISSÃO DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº. 03/2020.
CONTATO: (71) 3320-0421 – COMPEL

Salvador/BA, 23 de julho de 2020.

Adriano Motta Gallo
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e CFOF

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 111/2020

Autor: Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre as Diretrjzes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências."

Relator: Vereador Kiki Bispo

I- DA TRAMITAÇÃO ATÉ O PRESENTE MOMENTO

Tramita nesta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o Projeto de Lei nº : 111/2020 seguido da mensagem nº • 11/2020, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por escopo dispor sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021. A LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias, em análise, refere-se sobre as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual — LOA, dispondo e estabelecendo políticas de fomento e alterações na legislação tributária.

Em sede de justificativa, o autor do supramencionado projeto de lei, esclarece que o referido Projeto foi encaminhado a esta Casa Legislativa de forma tempestiva e foi elaborado em cabal observância às exigências legais que norteiam e regulamentam a matéria, na medida que, estabelece diretrizes quanto à forma estrutural, a dinâmica da execução, e os parâmetros para avaliação dos resultados da gestão no que tange aos compromissos com a eficiência fiscal.

Segue aduzindo, que a LDO apresentada, estabelece as orientações para a construção da proposta orçamentária, em questões voltadas às prioridades e metas, elaboração e execução dos orçamentos, organização, alocação de despesas de pessoal e encargos, alterações tributárias, dentre outras dire r zes de ordem específica e geral.
Agrega-se ainda à LDO, as informações constantes nos anexos, que avaliam e projetam cenários do Município de Salvador na perspectiva das metas e riscos *fiscais a serem administrados, a saúde financeira do Regime Próprio de Previdência* Social, o desempenho do patrimônio líquido e a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, renúncia de receitas e suas compensações, além da margem de expansão das despesas obrigatórias, dentre outros tópicos.

1

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e CFOF

O relatório da Supervisão de Análise e Pesquisa, nos informa que o Projeto em *questão, encontra respaldo no artigo 161, S 3º , inciso II e artigo 163, S 6º inciso II da* Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 192, inciso II, da Resolução nº • 910/91 — Regimento Interno.

Neste diapasão, este relator, entende que sobre o aspecto formal o projeto de lei em análise, cumpre o disposto o artigo 165 da Constituição Federal, tendo sido apresentado no prazo determinado pelo no artigo 163, S 6º inciso II, da Lei Orgânica do Município, além de atender aos dispositivos da legislação pertinente e dispositivos constitucionais, apresenta os anexos exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme determinado pelo artigo 4º§ 1 º§ 2º e §3º desse diploma legal.

Ii-DO MÉRITO DO PARECER

Cabe a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Salvador, emitir parecer sobre a proposta de Orçamento Anual do Executivo Municipal, Plano Plurianual — PPA e Lei de Diretrizes Orcamentárias — LDO, *conforme previsão do artigo 68, inciso III, alínea a, do Regimento Interno.*
Isto posto, entendemos que a elaboração da LDO em análise, observou as determinações Constitucionais e os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF, executando, assim, papel de grande relevância na estrutura de planejamento da Administração Pública Municipal, por estabelecer Metas e Prioridades para o próximo exercício - 2021, diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual —LOA, e fixar normas para a execução das despesas.

Além disso, após a vigência da Lei Complementar nº• 101 de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a LDO assumiu função central na gestão fiscal do Poder Público, mediante a fixação de metas fiscais aplicáveis à elaboração e execução do orçamento. Entre outras atribuições, a LDO também dispõe sobre a autorização para despesas com pessoal e encargos; orientações relativas à execução orçamentária; alterações na legislação tributária, contingenciamento das despesas, bem como, normas relacionadas à transparência da gestão Pública.

Como assevera o Gestor Municipal, em sede da mensagem nº • 11/2020, foi preservado para o exercício de 2020. 0 princípio do equilíbrio orçamentário, a receita e a despesa foram elaboradas num montante de R$ 8.091.993.000,00 (oito bilhões, noventa e hum milhões e novecentos e noventa e três mil reais), discretamente

2

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e CFOF

superior ao valor orçado em 2020, que foi de R$ 8.048.221.000,00 (oito bilhões, quarenta e oito milhões, duzentos e vinte e hum mil reais).

Desta forma, o presente projeto indicou relevantes ações para a manutenção do equilíbrio da Receita/Despesa, através da prática de uma gestão rígida em relação aos gastos públicos, porém, preservando a qualidade e eficiência dos serviços prestados, o que permitiu que na perspectiva de avaliação dos indicadores de resultados, a capacidade de endividamento do Município estivesse em um patamar de 0,41 da relação da dívida corrente líquida e a receita corrente, muito abaixo do teto de 1,2 estabelecido pelo Senado Federal, evidenciando assim, o compromisso da Gestão Municipal em restabelecer e sustentar a saúde financeira do Município.

Outro aspecto que confirma a conduta responsável da atual gestão é, sem dúvida, o monitoramento das intervenções de controle dos passivos contingentes elencados para 2021, no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, que conta ainda com R$ 30 milhões de Reserva de Contingência, cuja finalidade é amparar despesas dessa natureza.

À vista disso, a mensagem que encaminha o projeto de lei, ora em análise por essa Comissão, nos indica relevantes ações em vários setores, previlegiou-se as ações na area social (saúde, educação e assistência social).

Na área social, a saúde, onde reside a maior mobilização para superação desta crise sanitária, propõe-se ampliar, em 2021, a oferta dos serviços básicos com a construção de mais sete novas Unidades de Saúde da Família, buscando-se equilibrar, de forma espacial, a demanda desses serviços, e, ainda, investir em maior eficiência e no fortalecimento de toda a rede de serviços, com destaque à média e alta complexidades, saúde especializada, atenção materno infantil, imunização, vigilância sanitária, controle e vigilância epidemiológica.

A assistência social, que neste momento de crise tem exercido um papel fundamental no amparo e socorro à população mais vulnerável, visando o restabelecimento mínimo da dignidade humana, com suprimento alimentar, concessão de cestas básicas, distribuição de material de higiene, máscaras para proteção pessoal, assistência às famílias desabrigadas, vítimas das chuvas, prioriza, para o próximo exercício, quando se espera já terem sido superados os efeitos mais agudos dessa crise, a implementação de propostas focadas na ampliação e melhoria dos serviços tais como: reforma de 06 CRAS e implantação de mais 02 unidades de

3

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e CFOF

acolhimento, assegurando o atendimento de 30.100 famílias/ano; a reativação da capacidade plena dos benefícios de prestação continuada nas escolas; a implantação de 02 novas unidades de Cadastro Único e Bolsa Família; oferta de auxílio financeiro, de R$65,00 per capta, através do projeto Primeiro Passo, com o alcance a 33 mil crianças que estão fora da rede oficial de ensino; implantação de um restaurante popular municipal; oferta de 1000 vagas no curso preparatório para o ENEM, beneficiando estudantes da rede pública inscritos no Programa Bolsa Família.

Na educação, cuja participação no processo de enfrentamento à COVID19, tem assegurado aos alunos da rede pública municipal o suprimento da alimentação escolar, viabilizada com para distribuição cestas básicas, destaca-se, como meta prioritária para 2021, a ampliação de vagas em creches e educação infantil, com a construção de 06 novas unidades em Cosme de Farias, Pernambués, IAPI, Vale dos Lagos e 02 na Boca do Rio, além da aquisição de 6.000 vagas na rede particular para creches e pré-escola. Some-se a essas intervenções, a construção e reconstrução de 03 novas unidades de ensino, em Valéria e na Fazenda Grande II e III; a regularização do fluxo escolar, hoje, totalmente comprometido com a necessidade de suspensão das aulas, para preservar o isolamento social, uma das medidas de enfrentamento ao coronavírus; o aparelhamento de 433 unidades da rede, envolvendo educação básica, creche e pré-escola, além do monitoramento da avaliação de desempenho dos alunos de creche e pré-escola

A mensagem e o Projeto de Lei 111/2020, também nos expõem diversas medidas para tornar a Cidade do Salvador uma metrópole de destaque no cenário nacional, ações de requalificação de orla, espaços urbanos e praças públicas, serviços de macro e micro drenagem, recuperação de malha viária, estabilização de encostas, assim como, o conjunto de intervenções que envolvem o programa de requalificação da Bacia do Mané Dendê; as obras do BRT, com a implantação dos trechos II e III que contemplarão os percursos: Cidade Jardim/Estação da Lapa e Parque da Cidade-Pituba; a implantação de um conjunto de viadutos e intervenções viárias que complementam o sistema BRT; a criação da Casa da História de Salvador, pelo PRODETUR; o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Projeto de Implantação de Infovias e Solução de Armazenamento de Dados pelo PROQUALI.

Isto posto, o exame da LDO e seus anexos, bem como as informações obtidas na Audiência Pública realizada por essa Comissão, com os representantes do Poder Executivo e ativa participação da população Soteropolitana, evidenciam que o PLE 111/2020 vem ao encontro de uma questão responsável dos recursos Públicos

4

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e CFOF

inferindo-se, assim, por consequência, no que tange aos aspectos tributários, orcamentários e financeiros, a ausência de qualquer óbice ou circunstância impeditiva à aprovação do Projeto de Lei de DiretrizesOrcamentárias — Exercício 2021.

III- DAS EMENDAS APRESENTADAS À CFOF

É de conhecimento notório que a LDO tem por finalidade, estabelecer diretrizes e metas para o exercício financeiro subsequente, indicando as prioridades da Administração Pública, as quais irão nortear a elaboração da Lei Orcamentária Anual — LOA, e a consequente atuação da Gestão.

Desta forma, entendendo que toda ação governamental está estruturada em programas, com seus indicadores, que constituem o elemento de compatibilização entre os objetivos do PPA 2018-2021, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais, correspondentes aos exercícios abrangidos, e, tendo por base a conceituação explicitada no parágrafo acima, bem como, as limitações legais desta Comissão de

Finanças, Orçamento e Fiscalização, conforme artigo 163, S 1 º 1 e II cumulado com o §2º ambos da Lei Orgânica do Município de Salvador, entendemos que as emendas apresentadas pelos membros do legislativo Municipal, devem ser avaliadas sobre o prisma da legalidade e do impacto financeiro que a aprovacão das mesmas ensejará para o Orcamento.

Nesta perspectiva, como resultado das discussões ocorridas no âmbito da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, bem como das sugestões e questionamentos decorrentes da Audiência Pública, e, com vistas ao aprimoramento do texto da LDO 2021, essa Comissão recepcionou um total de 37 (trinta e setes) emendas, subscritas da seguinte forma: A vereadora Aladilce apresentou 11 emendas, a vereadora Marta Rodrigues apresentou 12 emendas, o vereador Felipe Lucas apresentou 4 emendas e o vereador Marcos Mendes apresentou 10.

Tendo por base o quanto sinalizado no parágrafo acima, e para permitir maior clareza e entendimento das emendas apresentas à esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, apresentamos abaixo a justificativa para a rejeição de algumas emendas que não observaram o impacto financeiro decorrente de sua aprovação e ou que seriam incompatíveis a Legislação pertinente a matéria.

5

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e CFOF

IV- DAS EMENDAS INCOMPATÍVEIS COM O PPA. (AFRONTA AO ART.166 §º4º CF) ou AFRONTA AO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO.

RECEBIDO PELA EMENDA	AUTORES	RESUMO DA AÇAO
1	Felipe Lucas	Ação : Oferta de passagens aéreas ou terrestres a atletas treinadores que comprovem baixa renda e que estejam competindo por Salvador.
2	Felipe Lucas	Ação : Ampiação de oferta de pratica, nas modalidades pertecentes a artes marciais.
3	Felipe Lucas	Ação : Alteração do Salvador que corre para Salvador Cidade esportiva.
4	Felipe Lucas	Programa – Salvador Capital do Turismo, Cultura e Lazer Ação – Criação do Museu de Esporte Soteropolitano
5	Aladilce Souza	Acrescente-se ao Anexo I — Prioridades e Metas para 2021, Programa: Saúde ao Alcance de todos a seguinte ação: Implementação de rede especializada em saúde bucal.
6	Aladilce Souza	Acrescente-se ao Anexo I Prioridades e Metas para 2021, Programa: Saúde — Prevenção e Bem-Estar as seguintes ações: Promoção das Ações de Saúde do Trabalhador.

6

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e CFOF

7	Aladilce Souza	Acrescente-se ao Anexo I — Prioridades e Metas para 2021, Programa: Gestão Pública de Excelência Implementação da política municipal de saúde ocupacional. Implementação do programa de gestão do desenvolvimento do Servidor
8	Aladilce Souza	Acrescente-se ao Anexo I - Prioridades e Metas para 2021, Programa: Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária - Implantação de Centro Municipal de Referência LGBT
10	Aladilce Souza	Acrescente-se ao Anexo I - Prioridades e Metas para 2021, Programa: Esporte, Inclusão e Cidadania a seguinte ação. Apoio à Atletas e Delegações Representativas
11	Aladilce Souza	Acrescente-se ao Anexo I - Prioridades e Metas para 2021, Programa: Estímulo aos Negócios, Emprego e Renda. Implementação de Ações de Fortalecimento da Economia Solidária
12	Aladilce Souza	Acrescente-se ao Anexo I — Prioridades e Metas para 2021, Programa: Salvador - Capital do Turismo, Cultura e Lazer - Implantação de Centro de Referência da Cultura Soteropolitana
13	Aladilce Souza	Acrescente-se ao Anexo I — Prioridades e Metas para 2021, Programa: Saúde – Prevenção e Bem Estar. Promoção das Ações de Assistência Farmacêutica.
14	Aladilce Souza	Suprima-se os incisos I a V, do art. 27.

É público que o poder de emendar projetos, e no caso em análise, emendar à LDO, é constitucionalmente outorgado aos vereadores, decorrente do exercício da atividade legiferante, intrínseca ao Poder Legislativo, ocorre que, também está

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e CFOF

prevista no mesmo diploma, nos artigos 165 § ^{0}4 ^{0} e 166 § ^{0}4 ^{0} que "as emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual. "

A própria Constituição Federal impõe limites e restrições ao poder de emenda nas leis orçamentárias, pelo Legislativo.

Isto posto, rejeita-se as emendas de n ° : 01 a 04 de autoria do ilustre vereador Felipe Lucas, e as emendas de n ° :05 a 08 e 10 a 14 da ilustre vereadora Aladilce Souza, posto que o anexo de Metas Prioritárias, que integra o Projeto de Lei da LDO, toma por base a grade de Projetos e Atividades que integram o Plano Plurianual 2018-2021. Considerando que a modificação do Plano Plurianual não é objeto do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária e, a inclusão de qualquer nova Ação (Projeto ou Atividade), necessariamente implicaria na alteração do Plano Plurianual, as Emendas apresentadas não poderão ser acatadas.

A emenda de n °: 15, de autoria da ilustre vereadora Aladilce Souza, pretende suprimir os incisos I a V do §1 ^{0} do art. 27 do Projeto de Lei nº 111/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária, ocorre que, os dispositivos acima elencados, buscam manter o equilíbrio orçamentário e fiscal diante das limitações dos recursos públicos, uma vez que as necessidades são infinitas e os recursos finitos e escassos. Assim sendo, os inciso alvos dessa emenda, apenas evidenciam o lógico de qualquer solicitação de alteração na elaboração da Lei Orçamentária Anual, uma vez que não será possível atender demandas que não tenham amparo orçamentário, haja vista que, da elaboração do orçamento, foi levando em consideração as Diretrizes, Objetivos e Metas dos programas no Plano Plurianual - PPA, o Orçamento Participativo e as limitações das Contas Pública no que tange a capacidade da arrecadação municipal, razão pela qual, resolve-se rejeita a emenda em análise, com base nos argumentos já expostos.

> "Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nomina/ e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes".

Ainda no capítulo sobre Orçamento temos no Art. 5^{0} in verbis: "O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar".

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e CFOF

Logo, a norma consubstanciou a importância da compatibilidade entre as peças *orçamentárias e a LRF, além de regular em capítulo próprio a matéria sobre* Endividamento Público (Capítulo VII, Da Dívida e do Endividamento). Desta forma, rejeita-se a referida emenda na medida que não se deve suprimir relevante dispositivo legal de controle fiscal.

.

Destarte, rejeita-se as emendas nº : 1 a 8 e 10 a 14 pelos fundamentos acima apresentados

VI- DAS EMENDAS JÁ COMTEMPLADAS e ou COM AFRONTA AO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO

	AUTORES	RESUMO DA AÇAO
9	ALADILCE SOUZA	Altere-se ao Anexo I - Prioridades e Metas para 2021, Programa: Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária Ação. Promoção de Curso Preparatório para o ENEM para Estudantes da Rede Pública Inscritos no Bolsa Família
15	ALADILCE SOUZA	Altera-se o Anexo I — Prioridades e Metas para 2021, Programa: Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária Desenvolvimento de Ações de Combate ao Racismo, à Discriminação e a Promoção da Igualdade Racial.
16	MARTA RODRIGUES	AÇÃO: Construção e implantação de novas unidades de saúde da família
17	MARTA RODRIGUES	AÇÃO: Estabilização de encostas
18	MARTA RODRIGUES	Adita-se ao projeto: PROGRAMA: SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
19	MARTA RODRIGUES	AÇÃO: Desenvolver estratégias de qualificação permanente nas Práticas Integrativas e Complementares para profissionais da área de saúde

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e CFOF

20	MARTA RODRIGUES	AÇÃO: Operacionalização das unidades de acolhimento para população de rua
21	MARTA RODRIGUES	AÇÃO: Promoção da inclusão social para pessoas com vulnerabilidade em situação de rua
22	MARTA RODRIGUES	AÇÃO: Ampliação do atendimento à saúde especializada
23	MARTA RODRIGUES	AÇÃO: Realização de ações para a promoção da cidadania - LGBT
24	MARTA RODRIGUES	AÇÃO: Desenvolvimento de Atividades de Fomento à Leitura
25	MARTA RODRIGUES	Ação: implantação do programa municipal de assistência técnica à his em sub prefeituras
26	MARTA RODRIGUES	Ação: Viabilização De Novas Unidades Habitacionais – Programa De Lotes Urbanizados
27	MARTA RODRIGUES	Ação: Viabilização De Novas Unidades Habitacionais -Contrapartida À Retomada De Obras
28	**Marcos Mendes**	Fica alterado no Programa de Trabalho **Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária** do presente projeto de Lei de Diretrizes a meta de 2.450 para 4.000 da ação Proteção Social Especial Voltada para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social.
29	**Marcos Mendes**	Fica alterado no Programa de Trabalho **Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária** do presente projeto de Lei de Diretrizes a meta de 1.500 para 3.000 da ação Ampliação do Acolhimento e Formação de Crianças e Adolescentes em Vulnerabilidade e Risco Social.

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e CFOF

30	**Marcos Mendes**	Fica alterado no Programa de Trabalho **Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária** do presente projeto de Lei de Diretrizes a meta de 23 para 50 da ação Capacitação dos Profissionais na Área de Políticas Assistenciais de Crianças, Adolescentes e Jovens
31	**Marcos Mendes**	Fica alterado no Programa de Trabalho **Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária** do presente projeto de Lei de Diretrizes a meta de 1 para 5 da ação Capacitação de Educadores para Enfrentamento à Discriminação e Violência Contra a Mulher.
32	**Marcos Mendes**	Fica alterado no Programa de Trabalho **Salvador Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária** do presente projeto de Lei de Diretrizes a meta de 100 para 200 da ação Capacitação e Profissionalização de Jovens e Adolescentes.
33	**Marcos Mendes**	Sugere-se para realização da ação **Implantação e Requalificação de Parques Municipais** do Programa de Trabalho **Cidade Sustentável e Resiliente** do presente projeto de Lei de Diretrizes cuja a meta visa atender 06 parques, as inclusões/observações abaixo ao projeto.
34	**Marcos Mendes**	Sugere-se para realização da ação **Modernização do Sistema de Coleta e Destinação dos Resíduos** do Programa de Trabalho **Cidade Sustentável e Resiliente** do presente projeto de Lei de Diretrizes cuja a meta visa atender 58 pontos de coleta modernizados, as inclusões/observações abaixo ao projeto.

11

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e CFOF

35	**Marcos Mendes**	Fica alterado no Programa de Trabalho **Saúde ao Alcance de Todos** do presente projeto de Lei de Diretrizes a meta de 50% para 80% da ação Implantação e Implementação da Rede de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidades de Acolhimento e Saúde na Rua.
36	**Marcos Mendes**	Fica alterado no Programa de Trabalho **Estímulo aos Negócios, Emprego e Renda** do presente projeto de Lei de Diretrizes a meta de 50.000 para 100.000 da ação Operacionalização dos Postos de Intermediação de Mão de Obra - SIMM.
37	**Marcos Mendes**	Fica Alterado no programa de trabalho estímulos aos negócios Emprego e renda do projeto de Lei de diretirxes a meta de 14000 para 25.000 da ação implementação de cções de fortalecimento da economia da base da Pirâmide.

Opinamos pela rejeição das emendas supramencionadas, pelos fundamentos abaixo:

.A emenda n º : 9 e 15, da ilustre vereadora Aladilce Sousa por tratar-se de uma emenda aditiva, necessariamente implicaria na alteração do Plano Plurianual, que não é objeto do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária, não podendo assim, ser acatada a presente emenda.

As emendas de n º : 16 e 17, também não podem ser acolhidas, posto que a estruturação do Anexo de Metas Prioritárias prevê, nos respectivos Programas de Governo, estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021, a descrição da Ação, produtos, unidade de medida e meta física e o item — Localização - não integra o quadro do referido Anexo, razão pelo qual o pleito em questão não pode ser acatado.

12

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e CFOF

Em relação as emendas de n º : 19 a 22, 24 a 27 da vereadora Marta Rodrigues entendemos que inclusão de qualquer nova Ação, ensejaria a modificação do PPA, que não objeto da LDO, e por si só já ensejaria o não acolhimento da presente emenda.

A emenda n º : 23, de autoria da ilustre vereadora Marta Rodrigues, não pode ser acolhida, por já encontrar-se atendida através da Atividade Finalística, realização de Ações para Promoção da Cidadania — LGBT, que integra o elenco de Ações Prioritárias no Projeto de Lei - LDO/2021, e portanto, a inclusão de uma ação que altere essa denominação incorreria no impasse de alterar o Plano Plurianual PPA, que não é objeto do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO

Nesta perspectiva, as atividades de caráter contínuo e ou de manutenção, que integram o rol de despesas obrigatórias com recursos assegurados no Orçamento. Isto posto, opinamos pela rejeição das emendas: 19 a 27.

As emendas de n º : 28 a 37, de autoria do vereador Marcos Mendes, não foram acolhidas, posto que tenta modificar previsão legal. É fato que o modelo orçamentário brasileiro é definido na Constituição Federal de 1988 no seu Capítulo II — Das Finanças Públicas, na Sessão II — Dos Orçamento, no Art. 165, conforme transcrição abaixo:

> "Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
>
> § 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento."

Conforme orientação do legislador constitucional a peça orçamentária da Lei de Diretrizes Orçamentária — LDO, será normatizada via lei de iniciativa do Poder Executivo, na qual será submetida obrigatoriamente ao Poder Legislativo, consubstanciado também pelo Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Salvador — LOM, que reza sobre a competência do Prefeito em enviar à Câmara os Projetos de Lei sobre qualquer matéria.

13

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e CFOF

As emendas em comento, apresenta aumento, diminuição ou alterações de despesas para o Município. Estando, portanto, inconforme ao que preleciona a alínea d; inciso III, do supra citado Art. do Regimento Interno e Programas de Governo, estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021.Isto posto, e uma vez que a presente emenda afronta norma legal, e da Lei Orgânica Municipal, e da nossa Carta Magna,

Isto posto, opinamos pela rejeição das emendas: 28 a 37.

VII- DO VOTO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, votamos pela APROVAÇÃO NA ÍNTEGRA DO PROJETO DE LEI 111/2020, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, frente a sua total conformidade com CF, PPA e Lei 101/2000.

Salas das Comissões, 08 de julho de 2020.

RELATOR
KIKI BISPO
Vereador

Ato 23612020

14

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO Nº 10/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz publicar os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do Poder Legislativo, relativa ao bimestre maio e junho de 2020.

Notas Explicativas:

O Balanço e as Demonstrações apresentadas referem-se ao Orçamento Fiscal, no âmbito da CMS.

Estas informações estarão disponíveis, na Internet, no endereço **http://www.cms.ba.gov.br**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 22 de julho de 2020.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	–	–	–	–	–	–	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	–	–	–	–	–	–	0,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	–	–	–	–	–	–	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	–	–	–	–	–	–	0,0
DÉFICIT (VI) [1]	–	–	–	–	91.803.193,02	–	(91.803.193,0)
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	**91.803.193,02**	-	**(91.803.193,0)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	–	–	–	–	–	–	0,0
Superávit Financeiro	–	–	–	–	–	–	0,0
Reabertura de Créditos Adicionais	–	–	–	–	–	–	0,0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**190.285.000,00**	**190.285.000,00**	**1.299.170,23**	**171.207.878,08**	**19.077.121,92**	**27.618.859,52**	**88.879.229,96**	**101.405.770,04**	**88.867.179,33**
DESPESAS CORRENTES	**190.060.000,00**	**190.003.300,00**	**1.299.170,23**	**171.207.878,08**	**18.795.421,92**	**27.618.859,52**	**88.879.229,96**	**101.124.070,04**	**88.867.179,33**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	142.444.000,00	142.442.195,00	7.736,64	138.495.316,64	**3.946.878,36**	21.381.658,56	68.183.932,61	**74.258.262,39**	68.183.932,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.616.000,00	47.561.105,00	1.291.433,59	32.712.561,44	**14.848.543,56**	6.237.200,96	20.695.297,35	**26.865.807,65**	20.683.246,72
DESPESAS DE CAPITAL	**225.000,00**	**281.700,00**	**0,00**	**0,00**	**281.700,00**	**0,00**	**0,00**	**281.700,00**	**-**
INVESTIMENTOS	225.000,00	281.700,00	0,00	0,00	**281.700,00**	0,00	0,00	**281.700,00**	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.517.000,00**	**6.517.000,00**	**0,00**	**6.507.000,00**	**10.000,00**	**986.100,22**	**2.923.963,06**	**3.593.036,94**	**2.430.444,20**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**196.802.000,00**	**196.802.000,00**	**1.299.170,23**	**177.714.878,08**	**19.087.121,92**	**28.604.959,74**	**91.803.193,02**	**104.998.806,98**	**91.297.623,53**
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	196.802.000,00	196.802.000,00	1.299.170,23	177.714.878,08	19.087.121,92	28.604.959,74	91.803.193,02	104.998.806,98	91.297.623,53
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**196.802.000,00**	**196.802.000,00**	**1.299.170,23**	**177.714.878,08**	**19.087.121,92**	**28.604.959,74**	**91.803.193,02**	**104.998.806,98**	**91.297.623,53**

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável: DIRFIN/CMS. Emissão: 21/07/2020.
[1] O déficit apurado pela diferença entre a receita realizada e despesas liquidadas nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	–	–	–	–	–	–	–

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	No Bimestre	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.517.000,00**	**6.517.000,00**	**0,00**	**6.507.000,00**	**10.000,00**	**986.100,22**	**2.923.963,06**	**3.593.036,94**	**2.430.444,20**
DESPESAS CORRENTES	**6.517.000,00**	**6.517.000,00**	**0,00**	**6.507.000,00**	**10.000,00**	**986.100,22**	**2.923.963,06**	**3.593.036,94**	**2.430.444,20**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.517.000,00	6.517.000,00	0,00	6.507.000,00	10.000,00	986.100,22	2.923.963,06	3.593.036,94	2.430.444,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
Presidente

DEBORAH VILELA DOURADO LIMA
Contadora CRC-BA 019309/O-5

GLAUCIO SILVA CHAVES
Controlador

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**190.285.000,00**	**190.285.000,00**	**1.299.170,23**	**171.207.878,08**	**96,34%**	**19.077.121,92**	**27.618.859,52**	**88.879.229,96**	**96,81%**	**101.405.770,04**
LEGISLATIVA	190.285.000,00	190.285.000,00	1.299.170,23	171.207.878,08	**96,34%**	**19.077.121,92**	27.618.859,52	88.879.229,96	**96,81%**	101.405.770,04
Ação Legislativa	190.285.000,00	190.285.000,00	1.299.170,23	171.207.878,08	**96,34%**	**19.077.121,92**	27.618.859,52	88.879.229,96	**96,81%**	101.405.770,04
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.517.000,00**	**6.517.000,00**	**0,00**	**6.507.000,00**	**3,66%**	**10.000,00**	**986.100,22**	**2.923.963,06**	**3,19%**	**3.593.036,94**
TOTAL (III) = (I + II)	**196.802.000,00**	**196.802.000,00**	**1.299.170,23**	**177.714.878,08**	**100,00%**	**19.087.121,92**	**28.604.959,74**	**91.803.193,02**	**100,00%**	**104.998.806,98**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.517.000,00**	**6.517.000,00**	**0,00**	**6.507.000,00**	**100,00%**	**10.000,00**	**986.100,22**	**2.923.963,06**	**100,00%**	**3.593.036,94**
LEGISLATIVA	6.517.000,00	6.517.000,00	0,00	6.507.000,00	**100,00%**	10.000,00	986.100,22	2.923.963,06	**100,00%**	3.593.036,94
Ação Legislativa	6.517.000,00	6.517.000,00	0,00	6.507.000,00	**100,00%**	10.000,00	986.100,22	2.923.963,06	**100,00%**	3.593.036,94
TOTAL	**6.517.000,00**	**6.517.000,00**	**0,00**	**6.507.000,00**	**100,00%**	**10.000,00**	**986.100,22**	**2.923.963,06**	**100,00%**	**3.593.036,94**

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável: DIRFIN/CMS. Emissão: 21/07/2020.

GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
Presidente

DEBORAH VILELA DOURADO LIMA
Contadora CRC-BA 019309/O-5

GLAUCIO SILVA CHAVES
Controlador



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 23 de Julho de 2020

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:29	VT INSTITUCIONAL	VT da campanha Salvador Visite Depois
12:30	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
13:30	AULA ENEM	Parceria TV Câmara e TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame.
14:29	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube
14:30	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
15:00	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
15:15	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
16:15	SOTERARRTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
16:30	CIDADÃO QUEM - PAMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
17:00	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube
17:05	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
18:05	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:30	AULA ENEM	Parceria TV Câmara e TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame - REPRISE.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**